



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

## **LEI Nº 8.110, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023**

(PL de autoria do vereador Alexandre Carlos Peres)

**Inserir no Calendário Oficial do Município o “Mês da Gentileza e Cidadania”, comemorado anualmente em novembro.**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica inserido no Calendário Oficial do Município o Mês da Gentileza e Cidadania, a ser comemorado anualmente em novembro, uma vez que o dia 13 do referido mês é reconhecido como o Dia Mundial da Gentileza.

**Parágrafo único.** Para efeito desta Lei, gentileza pode ser definida como atitudes, gestos e intervenções, individuais ou coletivas, que propiciem um olhar mais generoso sobre as pessoas e a cidade, promovendo a dignidade humana, a prática da cidadania e a preservação do patrimônio natural, histórico e cultural do município

**Art. 2º** O Mês da Gentileza e Cidadania será destinado a incentivar e destacar atitudes, ações e intervenções no campo educacional, cultural, de esporte e lazer, econômico, ambiental e de sustentabilidade social que visem o bem estar coletivo e possam contribuir com a qualidade de vida do município, com foco no exercício da cidadania e da gentileza.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 13 de dezembro de 2023, 194º de elevação à categoria de freguesia.

  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
**PREFEITO**

*Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 13 de dezembro de 2023*

R

AS